



QUESTIONAMENTOS E RESPECTIVOS ESCLARECIMENTOS

Ref. Concessão Administrativa para a exploração de serviços de tratamento e destinação final dos resíduos, com previsão de aproveitamento energético visando à redução de massa que se encaminhará ao destino final

QUESTIONAMENTO: SIGLA SINALIZAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA.

Com relação ao Documento ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO, ITEM 6. IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO DE UNIDADE DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS DOMICILIARES, UTILIZANDO TECNOLOGIA DE REDUÇÃO DE MASSA E GERAÇÃO DE ENERGIA, PARÁGRAFO TERCEIRO abaixo:

“Até que implantada a Unidade de Tratamento referida no item anterior a CONCESSIONÁRIA deverá prover e garantir o tratamento dos resíduos sólidos domiciliares, de serviços de saúde e seu respectivo efluente (líquidos percolados), em unidades de tratamento próprias ou de terceiros, devidamente licenciadas pelos órgãos de controle de poluição ambiental competentes, com capacidade de processamento compatível com as quantidades de resíduos contratados com o CIVAP.”

Entendemos que NÃO será de responsabilidade da CONCESSIONARIA VENCEDORA, a garantia dos tratamentos dos resíduos dos municípios do CIVAP, anteriormente a implantação da Unidade de Tratamento objeto da Concessão a ser contratada.

Está correto nosso entendimento?

ESCLARECIMENTO

O entendimento está correto.

É facultada a antecipação do recebimento, caso a concessionária preencha as condições para isto.

Assis, 09 de junho de 2021.

Ida Franzoso de Souza

Presidente da Comissão Especial de Licitações